



ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021

(91ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 17:25, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL TITULAR, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, que usufrui férias regulamentares. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 91ª (nonagésima primeira) Sessão Ordinária, de 07 de dezembro de 2021, e submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 90ª (nonagésima) Sessão Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2021. O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 90ª (nonagésima) Sessão Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia uma inscrição para sustentação oral no Recurso relacionado no número 1 da pauta do Sistema PJe – Recurso Eleitoral 0600537-16.2020 -, de Relatoria do Juiz José Proto de Oliveira, e que o Doutor Mauro Júnior Pires do Nascimento estava inscrito para se manifestar oralmente em nome do recorrido Alejandro Olivio Caldato, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600537-16.2020.6.09.0024

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DE DESCOBERTO - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO

ASSISTENTE: COLIGAÇÃO A RENOVAÇÃO COMEÇA AQUI
(MDB/PL/PSL/PRTB/PC DO B/PODE/PP)

ADVOGADO: ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO –
OAB/DF 55029

RECORRIDOS: ALEANDRO OLIVIO CALDATO

ELISMAR MALTA RIBEIRO

ADVOGADOS: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO –
OAB/DF 17256

JOÃO PAULO DE SOUZA XAVIER – OAB/DF 43203

KARLA BARBOSA NUNES PIRES – OAB/DF 49538

DECISÃO: O Doutor Mauro Júnior Pires do Nascimento fez sustentação oral em nome do recorrido Aleandro Olívio Caldato. O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600983-89.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: JOSÉ IRAN DO NASCIMENTO RODRIGUES
(ELEIÇÕES 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA –
OAB/GO 58909

MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF 50215

DECISÃO: Na sessão do dia 08/11/2021, sob a Presidência do Desembargador Leandro Crispim, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Marco Túlio de Oliveira e Silva, Sua Excelência reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer do Recurso Eleitoral e dar-lhe provimento, para aprovar com ressalvas as contas do Recorrente e afastar a devolução da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Tesouro Nacional. O Doutor Jeronymo Pedro Villas Boas divergiu do Relator e votou no sentido de acolher o parecer ministerial e

negar provimento ao Recurso Eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Vice-Presidente, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 30/11/2021, o julgamento foi adiado. Na sessão do dia 07/12/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que manteve o voto divergente, e o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que também manteve o voto proferido. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER**, e, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelos Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Vencido o voto do Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas no sentido de acolher o parecer ministerial e negar provimento ao Recurso Eleitoral.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600894-33.2020.6.09.0141

ORIGEM: BONFINÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTES: CIDADANIA – DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

KELTON PINHEIRO

ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198-A

VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/9/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pugnando oralmente pelo não conhecimento do recurso e, superada a preliminar, pelo seu desprovimento. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator, Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitando as preliminares suscitadas, e negar-lhe provimento. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita. Na sessão do dia 19/10/2021, o julgamento foi adiado em razão da ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na

sessão do dia 21/10/2021, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto por escrito no sentido de aderir à divergência inaugurada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior para acolher a preliminar de inadequação do cumprimento de sentença como via eleita. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que manteve o voto em todos os seus termos. Não obstante tenha inicialmente acompanhado o voto do Relator, o Juiz Juliano Taveira Bernardes solicitou vista dos autos, assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Sua Excelência, Juiz Juliano Taveira Bernardes, oportunidade em que o Presidente Desembargador Leandro Crispim anunciou que o voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitar as preliminares suscitadas, e negar-lhe provimento, foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelo Juiz José Proto de Oliveira, e o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita foi acompanhado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Na sessão do dia 30/11/2021, o julgamento foi adiado. Na sessão do dia 07/12/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista em divergência parcial ao voto do Relator, no sentido de conhecer do agravo interno interposto pelo Ministério Público Eleitoral e dar-lhe parcial provimento para, de ofício, anular a sentença recorrida apenas em relação ao recorrente KELTON PINHEIRO, mantendo-a em relação ao partido recorrente. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, tendo em vista que se inaugurou nova divergência, oportunizou a palavra, primeiramente, ao Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que manteve o voto por entender que a solidariedade, neste caso, é por força de lei. Em seguida, foi ouvido o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto divergente, reforçando-o. Por conseguinte, o Desembargador Leandro Crispim ouviu novamente o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que manteve o voto. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manteve o voto acompanhado o voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira mantiveram o voto acompanhando o voto do Relator. Suscitada questão de ordem pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, consubstanciada no fato de haver empate em relação à solidariedade, com 3 votos para condenar o candidato e 3 votos para não condená-lo, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para voto Minerva.

4. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº
0600456-07.2020.6.09.0141
ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
AGRAVADOS: ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
PT DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA – OAB/GO
32985

DECISÃO: Na sessão do dia 24/11/2021, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno. Os demais Juízes Membros aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 07/12/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista em divergência parcial ao voto do Relator, no sentido de conhecer do agravo interno interposto pelo Ministério Público Eleitoral e dar-lhe parcial provimento para, de ofício, anular a sentença recorrida apenas em relação ao recorrente **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE**, mantendo-a em relação ao partido recorrente. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, anunciou que neste recurso seguiu-se o julgamento proferido nos autos número 0600894-33.2020, em que o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer o recurso eleitoral, rejeitar as preliminares suscitadas, e negar-lhe provimento, e foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelo Juiz José Proto de Oliveira, sendo que o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de desacolher o parecer ministerial e acolher as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público Eleitoral e de inadequação da via eleita foi acompanhado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Suscitada questão de ordem pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes, consubstanciada no fato de haver empate em relação à solidariedade, com 3 votos para condenar o candidato e 3 votos para não condená-lo, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para voto Minerva.

5. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL Nº 0600916-29.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL (PL)

INTERESSADOS: FLÁVIO DE PAULA CANEDO

SHIRLEY MARQUES SILVA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do

Relator. Manifestou impedimento o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas e, portanto, não participou do presente julgamento.

6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600187-94.2020.6.09.0022

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS □
(ELEIÇÕES 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS FILHO □
OAB/GO 0034113

WELMES MARQUES DA SILVA □ OAB/GO 26052 □ A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

7. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600604-45.2020.6.09.0035

ORIGEM: BALIZA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA TRINDADE DE JESUS □
(ELEIÇÕES 2020 – VEREADORA)

ADVOGADO: EURÍPEDES NUNES DE ALMEIDA □ OAB/GO 13614 □ A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600275-75.2019.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) □ GOIÁS

ADVOGADOS: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA □ OAB/GO 33670 □ A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA □ OAB/GO 0033883

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA □ OAB/GO 0049177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA □ OAB/GO 54879

ADELMO FÉLIX CAETANO □ OAB/DF 059089

ALEX DUARTE SANTANA BARROS □ OAB/DF 031583

PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA SANTOS □
OAB/DF 061528

TERCEIROS INTERESSADOS: LINCOLN GRAZIANI PEREIRA
DA ROCHA
FLÁVIO INÁCIO DA SILVA
YURI BEN HUR DA ROCHA TEJOTA
RODRIGO SILVEIRA MELO
ELIENE ANTÔNIA TOLENTINO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

9. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601000-81.2020.6.09.0080

ORIGEM: CACHOEIRA DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: JÉSSICA COELHO DA SILVA (ELEIÇÕES 2020 □ VEREADORA)

ADVOGADO: EURÍPEDES NUNES DE ALMEIDA □ OAB/GO 13614□A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

10. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600776-57.2020.6.09.0141

ORIGEM: BONFINÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: ROSENILDA MARIA DE SOUZA BÉZERRA

ADVOGADOS: JULIANA DE SOUZA MELO □ OAB/GO 3968900□A

LUIZ FERNANDO NETO SILVA □ OAB/GO 45313

AGRAVANTE: HERMES ANTÔNIO LEMES

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600135-70.2021.6.09.0000

ORIGEM: MOZARLÂNDIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTES: JUÍZO DA 110ª ZONA ELEITORAL DE MOZARLÂNDIA GO

ABIANA CAETANO DA SILVA SIQUEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR a renovação da

requisição da servidora **ABIANA CAETANO DA SILVA SIQUEIRA** para atuar na 110ª Zona Eleitoral de Mozarlândia/GO, pelo período de 4.7.2021 a 4.7.2023, com fulcro no art. 1º da Res. TSE nº 23.643/2021; convalidando-se os atos praticados pela servidora até a data da comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, realizada pela Coordenadoria de Pessoal, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente Desembargador Leandro Crispim submeteu à aprovação do Pleno a Resolução TRE/GO nº 356/2021. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a **RESOLUÇÃO TRE/GO nº 356, de 07 de dezembro de 2021**, que altera a Resolução TRE/GO nº 163/2010, que dispõe sobre a concessão, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, do benefício auxílio-saúde.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros se havia alguma matéria administrativa a ser tratada na sessão e, não havendo, agradeceu a proteção de Deus e a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **20:27**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a 91ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE